

# **EDITAL**

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024

"Contratação de empresa especializada para o fornecimento estimado de **250 (duzentos e cinquenta) Postos de Trabalho, através de Agentes de Higienização e Agentes de Manutenção** para a realização de serviços de limpeza, higienização bem como de manutenção de Próprios Municipais, com o fornecimento da mão de obra e de material, conforme estimativas prevista no Anexo I – Termo de Referência, além do provimento às custas da contratada de máquinas, equipamentos e/ou ferramentas básicas e necessárias à sua perfeita execução" para a Prefeitura de Matão/SP, tudo conforme disposto no presente Edital e em seus anexos.

O Prefeito Municipal de Matão, Sr. Aparecido Ferrari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Suprimentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão — Estado de São Paulo, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 — Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 45.270.188/0001-26, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL" objetivando a "Contratação De Empresa Especializada Para O FORNECIMENTO ESTIMADO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) POSTOS DE TRABALHO, ATRAVÉS DE AGENTES DE HIGIENIZAÇÃO E AGENTES DE MANUTENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEM COMO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E DE MATERIAL, CONFORME ESTIMATIVAS PREVISTA NO ANEXO I—TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, ALÉM DO PROVIMENTO ÀS CUSTAS DA CONTRATADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU FERRAMENTAS BÁSICAS E NECESSÁRIAS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO", tudo conforme disposto neste Edital e em seus anexos, para as Diversas Secretarias de Prefeitura de Matão.

Os envelopes de n.º **01** (contendo a Proposta Comercial) e de n.º **02** (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Departamento de Compras e Suprimentos, sito à Rua Orestes Bozelli, n.º 1.165 – Centro – Matão – Estado de São Paulo.

DATA: 19 de novembro de 2024

**HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as **08h30min** no Departamento de Compras e Suprimentos no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: 08h30min.

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA.

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.** 

ANEXO V - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS.

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A Prefeitura Municipal de Matão reserva-se no direito de solicitar esta declaração, tendo em vista a não regulamentação do ar. 16, inc. I da Lei Municipal nº 4.953, de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

NOTA: AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II E NO ANEXO VI, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

1



O Edital poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico <a href="https://www.matao.sp.gov.br">www.matao.sp.gov.br</a>. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de Grande Circulação (Gazeta de São Paulo), no Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico <a href="https://www.matao.sp.gov.br">www.matao.sp.gov.br</a>, bem como ainda no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (<a href="https://www.gov.br/pncp.br">https://www.gov.br/pncp.br</a>). Os demais trâmites poderão ser acompanhados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Oficial de Matão – Jornal A Comarca e no endereço eletrônico <a href="https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes/">www.matao.sp.gov.br/licitacoes/</a>.

### I - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente Licitação a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento estimado de 250 (duzentos e cinquenta) Postos de Trabalho, através de Agentes de Higienização e Agentes de Manutenção para a realização de serviços de limpeza, higienização bem como de manutenção de Próprios Municipais, com o fornecimento da mão de obra e de material, conforme estimativas prevista no Anexo I Termo de Referência, além do provimento às custas da contratada de máquinas, equipamentos e/ou ferramentas básicas e necessárias à sua perfeita execução" para a Prefeitura de Matão/SP, tudo conforme disposto no presente Edital e em seus anexos.
- 1.2 Os postos de serviços aqui licitados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Administração e Finanças e das demais Secretarias onde os serviços serão realizados e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão.
- 1.3 Fica desde já consignado que a futura contratada deverá observar para a contratação dos seus colaboradores TODAS AS LEIS TRABALHISTAS E ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA onde couber, não podendo alegar futuro desconhecimento de suas obrigações, inclusive a observância, no caso de apresentação de proposta na presente licitação, caso sagrar-se vencedora, do quanto previsto no artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e, ainda ao quanto previsto no item III deste Edital.
  - A opção pela modalidade presencial se justifica em razão do tipo de serviço e o fornecimento dos serviços de Postos de Trabalho, através de Agentes de Higienização e Agentes de Manutenção, para a realização de serviços de limpeza, higienização bem como de manutenção de Próprios Municipais e, assim, a análise das propostas exige ser feitas de maneira mais acurada da documentação técnica necessária, cujas dúvidas podem ser resolvidas na sessão para melhor compreensão em cotejamento com as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe o uso da modalidade pregão está previsto para ser realizado preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial como forma a permitir, entre outras peculariedades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam o processo e na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão em razão da complexidade técnica e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação. Vale ressaltar que a opção pela modalidade presencial do pregão não prejudica a publicidade da licitação, uma vez que a Prefeitura promoveu a publicação da licitação nos órgãos oficiais constantes do preâmbulo do presente Edital, entre eles Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação de modo que a publicidade não será afetada pela forma de realziação da licitação, além do que transminitida ao vivo em canal da Prefeitura no



Youtube e sua gravação para juntada nos autos permitindo assim realziar o certame da forma mais trabnsparente possível e permitindo a participação de empresas que atuam no ramo e que atenda as peculariedades do caso.

# II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2024, conforme a funcional programática n.º **04.122.0458.2.458**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, ficha n.º **198**, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3540/2024 e notas de reserva n.º 5465, 5466, **5467**. **5468**. **5469** e **5470** de 18/10/2024, do Departamento de Administração e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Matão; funcionais programáticas n.º 08.244.0550.2.550, 08.244.0551.2.551 e 08.244.0552.2.552, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, fichas n.º 517, 518 e 519, vínculo n.º 01.510.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3542/2024 e notas de reserva n.º 5471, 5472, 5473, 5474, 5475, 5476, 5477, 5478, 5479 e 5480, de 18/10/2024, do Departamento de Proteção Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.122.0485.2.485, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 290, vínculo n.º 01.200.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3560/2024 e notas de reserva n.º 5481 e 5482, de 21/10/2024, do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 27.812.0581.2.581, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 615, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3561/2024 e notas de reserva n.º 5483, 5484, 5485, 5486, 5487, 5488, 5489, 5490, 5491, 5492, 5493, 5494, 5495, 5496 e 5497, de 21/10/2024, do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e Cidadania da Prefeitura de Matão: funcionais programáticas n.º 18.541.0440.2.440. **18.541.0441.2.441** e **18.541.0444.2.440**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, fichas n.º 141, 142 e 145, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3566/2024 e notas de reserva n.º 5498, 5499, 5500, 5501, 5502, e 5503, de 21/10/2024, do Departamento de Ambiente Sustentável e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 06.182.0612.2.612, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 714, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3567/2024 e nota de reserva n.º 5504, de 21/10/2024, da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 06.181.0608.2.608, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 701, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3568/2024 e nota de reserva n.º 5505, de 21/10/2024, da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil da Prefeitura de Matão; funcionais programáticas n.º 22.661.0450.2.450 e 20.606.0447.2.447, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, fichas n.º 170 e 169, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3573/2024 e notas de reserva n.º 5506 e 5507, de 21/10/2024, do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 08.244.0557.2.557, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00,

ficha n.º 541, vínculo n.º 01.510.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3577/2024 e nota de reserva n.º 5508, de 21/10/2024, do Fundo Social de Solidariedade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 13.392.0514.2.514, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 391, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3578/2024 e notas de reserva n.º 5509 e 5510, de 21/10/2024, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.365.0490.2.490, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 306, vínculo n.º 01.212.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3579/2024 e notas de reserva n.º 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516, 5517, 5518, **5519**, **5520**, **5521**, **5522**, **5523**, **5524**, **5525**, **5526**, **5527** e **5528**, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.365.0493.2.493, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 316, vínculo n.º 01.213.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3580/2024 e notas de reserva n.º 5529 e 5530, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Divisão de Pré-Escolas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.361.0496.2.496, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 327, vínculo n.º 01.220.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3581/2024 e notas de reserva n.º 5531, 5532, 5533, 5534 e 5535, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.367.0499.2.499, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 340, vínculo n.º 01.240.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3582/2024 e nota de reserva n.º 5536, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Divisão de Ensino Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; e funcional programática n.º 12.364.0507.2.507, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 366, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3583/2024 e nota de reserva n.º 5537, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Pólo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão.

2.2 Em caso de prorrogação, para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

# III – DA LEGISLAÇÃO:

- 3.1 Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
  - 1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
  - 2 Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14; de 07 de agosto de 2014;
  - 3 Portaria n.º 15.591, de 03 de janeiro de 2024.

# IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PREVISÃO DE PENALIDADES NESTE EDITAL:

4.1 As licitantes interessadas deverão apresentar dois envelopes distintos, envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo



deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

À

Prefeitura Municipal de Matão

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2024

Envelope n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

À

Prefeitura Municipal de Matão

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2024

Envelope n.º 02 – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):

- 4.2 Será vedada à participação de empresas:
  - 4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
  - 4.2.2 Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Matão ou com a Administração Pública em geral assim declaradas na forma da Lei.
- 4.3 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá informar o seu regime de tributação, devendo as declarações serem apresentadas FORA DOS ENVELOPES 1 e 2.
- 4.4 Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, obedecido ao **previsto no item XVI deste Edital**, as licitantes (itens 1, 2) e a futura contratada (itens de 3 a 10) ficarão sujeitas a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

Item	Descrição	% de multa	Referencia
1	Desistir da Proposta	20%	
2	Não Assinar o contrato	30%	Valor Mensal do
3	Não disponibilizar o Colaborador em qualquer Posto	1%	Contrato
4	Reincidência do item 3, em qualquer Posto	2%	
6	Reincidência do item 4		Contrato e Multa de Global do Contrato
7	Não entrega de material nos quantitativos estimados (01.05.02 "c" e "c1") ou dos 2 (dois) veículos exigidos no item 01.10	5%	Valor Mensal do Contrato
8	Em caso de Rescisão do Contrato	+ 5 % de Multa Administrativa, sem prejuízo da Multa do item 6	Valor Anual do Contrato
9	No caso de aplicação do item 8	Penalidade Cumulada	Impedimento de contratar com o Município por 5 anos
10	No caso da aplicação do item 9, caso não pagar as multas aplicadas	Penalidade Cumulada	Proibição de contratar com a Administração Pública em Geral por prazo de 3 (três) anos

4.1.1 A aplicação de qualquer das penalidades precederá da oportunidade de ampla defesa e contraditório, observado o item XVI deste Edital. Após advertida e respondida a advertência por assunto, caso aceita a justificativa pela Prefeitura, a contratada receberá da contratante a Carta de Cancelamento da



Advertência por assunto que deu início ao processo administrativo de aplicação de penalidades.

### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1 O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 5.2 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 5.4 Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 5.5 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 5.6 O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

# VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.



# VII – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE:

7.1 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 15.523.992,96** (quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), distribuídos da seguinte forma, observando-se o **Cronograma Físico Financeiro de Implantação** das equipes conforme o **Anexo V** do presente Edital.

	EXERCÍCIO DE 2024				
Item	Quant.	Tipo de Posto	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total – 2 (dois) meses
1	114	Agente de Higienização	R\$ 5.712,36	R\$ 651.209,04	R\$ 1.302.418,08
2	26	Agente de Manutenção	R\$ 5.174,04	R\$ 134.525,04	R\$ 269.050,08
		Valor Total Estim	ado – 2024		R\$ 1.571.468,16
		E	(ERCÍCIO DE 20	)25	
Item	Quant.	Tipo de Posto	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total – 10 (dez) meses
1	189	Agente de Higienização	R\$ 5.712,36	R\$ 1.079.636,04	R\$ 10.796.360,40
2	61	Agente de Manutenção	R\$ 5.174,04	R\$ 315.616,44	R\$ 3.156.164,40
		R\$ 13.952.524,80			
	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES R\$ 15.523.992,96				

- 7.2 Como <u>critério de aceitabilidade</u> (§ 3º do artigo 59), somente serão aceitas as propostas <u>que não ultrapassarem o valor disposto no item 7.1.</u> Propostas apresentadas acima do valor estimado serão automaticamente desclassificadas.
- 7.3 As licitantes, nos termos do inciso IV do mesmo artigo 59 da Lei 14.133/21 estão obrigadas a demonstrar a exequibilidade dos preços apresentados especificando em Planilha (conforme modelo disposto no Anexo III-B deste Edital).
  - a) A não apresentação da Planilha devidamente preenchida implica na desclassificação da proposta. Não havendo discordância do conteúdo delas, bem como não havendo manifestação das licitantes, a Comissão fará a declaração de conformidade e classificação das propostas nos termos da Lei e deste Edital.
- 7.4 O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI DA GARANTIA DO CONTRATO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 03.01 deste Edital no caso de recusa de assinatura.
- 7.5 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da Emissão da Primeira Ordem de Serviços, o qual será ajustado em conformidade com a proposta da vencedora e, sendo necessário e devidamente justificado em processo levado a termo e aceito pela Prefeitura poderá ser prorrogado nos termos da Lei, ficando desde já consignado que a prorrogação não implica em alteração dos custos de execução para a Prefeitura, observando-se no caso o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.6 A cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços unitários contratados, ficando consignado como referência, que a correção será pelo índice do INPC/IBGE ou outro que vier a substitui-lo nos termos da Lei, relativo ao período entre



a data da assinatura do contrato e a solicitação e autorização do reajuste, em processo levado a termo.

- 7.6.1 Em caso de solicitação de <u>reequilíbrio</u> do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, <u>sendo vedado</u> pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e, em face de eventual reajuste de material a ser disponibilizado.
- 7.6.2 Eventual reequilíbrio autorizado nos termos aqui dispostos se limitará apenas à diferença à maior do valor do objeto/serviço que motivar o reequilíbrio (no caso de ser maior que o INPC/IBGE) em vista das regras de reajuste no item 7.6 e observada a vedação do item 7.6.1.
- 7.7 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 13.2 deste Edital.

# VIII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

- 8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO III MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:
  - a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA**), fornecido pela Prefeitura.
  - b) A empresa deverá apresentar ainda, junto com a sua proposta comercial, a Planilha Demonstrativa de Composição do Valor de cada Tipo de Posto (sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO caso não for apresentada). Essa Planilha deve demonstrar obrigatoriamente TODOS OS ITENS dispostos no modelo constante do Anexo III-B do presente Edital, estando as licitantes livres para realizar a sua Planilha no modelo que convier, TODAVIA, NÃO PODERÁ FALTAR A INDICAÇÃO DE NENHUM ITEM OBRIGATÓRIO exigido no Anexo III-B.
  - c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
  - d) Prazo de execução: 12 (doze) meses contados da primeira Ordem de Serviços
  - e) **Condições de Pagamento**: O (s) pagamento (s) ocorrerá (ão) conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
  - f) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente para a efetivação dos pagamentos.
    - 8.1.1 No ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA COMERCIAL deverá ainda conter o Comprovante de Garantia oferecido (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO) em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("caput" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21 no valor de R\$ 155.239,93 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) correspondente a 1% do valor global estimado do presente Edital (item 08.01 do Edital).
- 8.2 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30



(trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

### IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL**. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
  - 9.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.
- 9.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
  - 9.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
  - 9.2.2 Nas propostas das micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre elas.
  - 9.2.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.
  - 9.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 9.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
  - 9.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.
  - 9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 9.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
    - Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 9.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
- 9.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
  - 9.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
    - a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
    - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
    - 9.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X Habilitação).
  - 9.7.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
  - 9.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos deste certame.
- 9.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens 9.6. e 9.9., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

# X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02):

- 10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:
  - 10.1.1 Carta em que a proponente solicita sua participação no presente Pregão Presencial e faz declaração explícita de que:
    - Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, relativas inclusive a normas Sanitárias e manejo de produtos químicos pelos colaboradores.
    - b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução.
    - c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente



Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

- d) Não está impedida de contratar com a Administração;
- No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo;
- f) Manterá o local dos serviços e adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Matão.
- Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos serviços ora licitados;
- Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, e normas do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Declaração de que tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item 04.04 e XVII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades agui dispostas.
- I) Declaração se for o caso, da ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.
- m) Declaração de que em caso de ser contratada não poderá alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFICIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21.
- 10.1.2 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
  - a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

# 10.1.3 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 10.1.4 **Da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - c.1 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN e da Receita Federal do Brasil RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);
  - c.2 <u>CND Estadual</u> pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - c.3 CND da Dívida Ativa do Estado;
  - c.4 <u>Municipal</u> através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos, impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade

- Social CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

# 10.1.5 Da Qualificação Técnica

- 10.1.5.1 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional (Atestado em NOME DA LICITANTE), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, DEVIDAMENTE ACERVADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL, conforme a área (ramo de atividade) da licitante que comprove (m) ter a licitante ter executado, serviços com características semelhantes ao objeto licitado, demonstrando os seguintes serviços, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/21.
  - a) Mínimo de 100 (cem) Postos de Trabalho de Limpeza e/ou
     Agente de Manutenção
- 10.1.5.2 Caso a licitante não possua acervo em Entidade Profissional competente (conforme seu ramo de atividade), poderá substituir a comprovação do acervo com a Cópia do CONTRATO <u>devidamente assinado entre as partes</u> e objeto do Atestado apresentado, demonstrando que executou ou está executando os serviços semelhantes ao objeto licitado. Se o contrato apresentado for cópia, caso necessário fica desde já consignado que poderá a Prefeitura em diligência solicitar o contrato original para fins de esclarecimentos eventuais.
- 10.1.5.3 Declaração, nos termos do inciso III do artigo 67 da Lei 14.133/21 com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do apare-lhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, ficando desde já consignado que as indicações poderão ser objeto de averiguação pela Prefeitura em eventual diligência se for o caso.
- 10.1.5.4 Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável, junto ao Conselho Regional responsável equivalente na forma da Lei ao seu ramo de atividade, que atenda aos acervos nos atestados exigidos, ficando aqui consignado, a faculdade do subitem 06.01.01.01 deste Edital.
- 10.1.5.5 Declaração com a indicação do funcionário ou profissional habilitado (06.01.02) nos termos da Lei para atuar como responsável na execução do objeto licitado.
  - a) A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

# 10.1.6 Da Qualificação Financeira:

a) Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer



outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido").

- 10.1.7 Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- 10.1.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 10.1.9 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 HABILITAÇÃO.
- 10.1.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 10.1.11 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 10.1.12 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.1.13 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

# XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 11.4 A licitante declarada vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do término da Sessão.
- 11.5 Até a data de assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar nos termos do artigo 98 da Lei Federal 14.133/21, a garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.



# XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- 12.1 Os questionamentos ao Edital do Pregão Presencial serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura, por meio de e-mail (<a href="mailto:compras@matao.sp.gov.br">compras@matao.sp.gov.br</a>) do Departamento de Compras e Suprimentos e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.
  - 12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre os questionamentos, no prazo previsto na Lei.
- 12.2 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.
  - 12.2.1 Caberá ao Chefe do Poder executivo decidir sobre a impugnação, no prazo previsto na Lei.
  - 12.2.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos mesmos veículos onde foi publicado a comunicação da abertura da licitação.
- 12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 12.5 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal n.º 4.274 de 08 de dezembro de 2005.
- 12.9 Não serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio de fax ou e-mail.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, cujo endereço consta do preâmbulo e no rodapé deste Edital.

# XIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 13.1 O contrato decorrente do presente Edital será executado no regime de empreitada por VALOR UNITÁRIO POR POSTO EFETIVAMENTE DISPONIBILIZADO, observado as especificações e quantitativos dispostos no Anexo I (Termo de Referência) e tudo quanto previsto no presente Edital, em especial as condições dispostas no Anexo I, nas normas Técnicas de Engenharia, de Segurança, Saúde do Trabalhador, respeito às Leis Trabalhistas.
- 13.2 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido nos seus quantitativos, em face de aumento ou diminuição de demanda, portanto, sujeitos a eventuais alterações, desde que mediante processo levado a termo e nos limites permitidos pela legislação em vigor.
- 13.3 A medição será mensal e deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, devendo **ser protocolada até o terceiro dia útil de cada mês.** 
  - 13.3.1 As medições devem ser apresentadas separadamente para cada Secretaria

- na forma do item 01.01 e serão conferidas em até <u>3 (três) dias</u> pelo Secretário responsável, sendo que, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, devendo ambas (medição e Nota Fiscal) ser encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 13.3.2 O pagamento ocorrerá mensalmente no dia 15, ou no primeiro dia útil posterior quando recair em sábado, domingo ou feriado, devendo a contratada juntar além da Nota e da Medição atestada também os comprovantes de pagamento do FGTS e do INSS dos colaboradores contratados para a execução dos serviços aqui licitados. A não apresentação dos comprovantes implica na retenção do pagamento da medição até a regularização dos pagamentos do FGTS e do INSS aqui exigidos.
- 13.3.3 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, devendo ser corrigido pelo INPC/IBGE do período entre o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 13.4 Além do previsto nos itens IV e V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 13.5 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.
- 13.6 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal nº.14.133/21 e neste Edital.
- 13.7 A fiscalização dos serviços objeto deste edital, será efetuada na forma prevista no item 04.07 do Anexo I (Termo de Referência), observado o Cronograma de implantação das equipes no anexo V deste Edital e na conformidade dos artigos 7 e 117 da Lei 14.133, pelos seguintes responsáveis:

SECRETARIAS MUNICIPAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS	RESPONSÁVEL
Administração e Finanças	
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	O SECRETÁRIO DA PASTA, com
Educação e Cultura	apoio de quem por ele for designado,
Desenvolvimento Social e Cidadania	observado os artigos 7 e 117 da Lei
Esportes, Lazer e Juventude	14.133/21
Segurança, Trânsito e Defesa Civil	

# XIV - DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 14.1 Na assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses.
  - 14.1.1 Ocorrendo as condições no caso da proposta vencedora ser inferior a 85% (oitenta e cinco cento) do valor estimado no item 7.1, a garantia a ser exigida deverá ser de 10% (dez por cento) nos termos do § 5º do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.



# XV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 15.1 Concluída os serviços de fornecimento das equipes procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso deles a fim de recebê-los provisoriamente.
- 15.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 15.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 15.4 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 15.5 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

# XVI – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 16.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas as licitantes ou à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
  - a) Observância dos itens 1 a 2 do item 04.04 para as licitantes
  - b) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo para manifestação e para regularização em cada fato ocorrido.
  - c) Aplicação das respectivas multas ou penalidades em caso de descumprimento das regras conforme o caso previsto nos subitens de 3 a 10) do item 04.04 do Edital.
    - 16.1.1 No caso da alínea "b", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
  - 16.2 Para aplicação das multas e demais penalidades, observar-se-á o rito previsto no artigo 158 da Lei 14.133/21, ficando desde já consignado que a Comissão será composta em cada caso por 1 membro da Comissão de Contratação, 1 membro da Secretaria solicitante e 1 membro indicado pelo Prefeito na Portaria de cada caso a ser analisado.
  - 16.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.
  - 16.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.

# XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 17.3 Ao Pregoeira e a Equipe de Apoio Contratação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 17.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.5 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.
- 17.6 A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFICIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (no 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.
- 17.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização aos licitantes.
- 17.8 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.9 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 17.10 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 17.11 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 17.12 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 17.13 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 17.14 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:



- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
- c) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
- d) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- e) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
- g) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
  - 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em MULTA DE 1% (um por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO, para CADA DIA DE ATRASO, a ser DESCONTADA na FATURA POSTERIOR, observada a ampla defesa e o contraditório.
  - 2) As licitantes deverão INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL o DIA DO PAGAMENTO e do VALE (se houver), DOS COLABORADORES do contrato, independente da categoria a que pertençam.
- h) Apresentar PROPOSTA EXEQUÍVEL, que atenda no mínimo, no caso dos colaboradores, o Piso Salário Base e os benefícios previstos em Dissídio ou Acordo Coletivo da Categoria, além da apresentação de proposta que cubra os custos com abastecimento, manutenção e depreciação e documentação da frota dos equipamentos disponibilizados na forma do presente Termo de Referência.
- i) Responsabilidade de garantir que eventuais operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
- j) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
- k) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

- 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
- 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
- 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFICIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

# XVIII - DO FORO:

18.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do código civil.

Matão, 31 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI Prefeito De Matão



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

# I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

01.01 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 250 (Duzentos e Cinquenta) Postos de Trabalho para a "Realização de Serviços de Limpeza, Higienização e Agente de Manutenção de Próprios Municipais, com o fornecimento de mão de obra e material, conforme estimativa prevista no Termo de Referência em anexo, além do provimento às custas da contratada também de máquinas, equipamentos e/ou ferramentas básicas e necessárias à sua perfeita execução", nas seguintes estimativas:

SECRETARIA ONDE OS SERVIÇOS	Quantidade de Postos		CADASTRO DE RESERVA		TOTAL DE POSTOS	
SERÃO PRESTADOS	Agente de Higienização	Agente de Manutenção	Agente de Higienização	Agente de Manutenção	Agente de Higienização	Agente de Manutenção
Administração e Finanças	18	0	13	13	31	13
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	11	4	3	7	14	11
Educação e Cultura	69	0	42	10	111	10
Desenvolvimento Social e Cidadania	12	0	3	3	15	3
Esportes, Lazer e Juventude	2	22	12	2	14	24
Segurança, Trânsito, Defesa Civil	2	0	2	0	4	0
Total Geral de Postos	114	26	75	35	189	61

- **01.01.01** Os serviços a serem executados pela futura contratada definem-se da seguinte forma:
  - a) Agente de Higienização: para exercer suas funções em locais que possuem banheiros (sejam eles internos nos prédios para os servidores ou externos de uso público, ou seja, dos usuários dos serviços públicos prestados na repartição). Trabalhar na limpeza interna de prédios públicos, varrer, passar pano, lavar o chão e vidros, janelas e batentes e portas. Retirar o lixo, limpar banheiros, salas, pátios e áreas de convivência. Manter os móveis e objetos limpos. Repor os materiais de limpeza.
  - Agente de Manutenção: exercer suas funções em próprios e instalações municipais e outros, provendo a conservação e pequenos reparos do mesmo, assegurar a limpeza e a ordem das instalações municipais, verificar instalações hidráulicas e elétricas, comunicando a necessidade de manutenção ao setor especializado.
- **01.02** O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, conforme artigo **105** da Lei Federal nº 14.133/21, contados a partir da expedição da primeira **Ordem de Serviço** e poderá ser prorrogado, se houver interesse público, em processo levado a termo, conforme artigos 106 e 107 da mesma Lei Federal nº 14.133/21.
- 01.03 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados durante o expediente da Prefeitura em cada local, tendo como padrão, 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, conforme o caso, em escala 5x1, observadas as Leis Trabalhistas, sendo da contratada a única responsabilidade de cumprir rigorosamente todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21, além



da observação do Acordo Coletivo da Categoria a que se enquadrar os colaboradores.

- 01.03.01 Eventual necessidade de disponibilidade de Postos para Trabalhos em Sábados, Domingos ou Feriados não implica em alteração do valor do Posto de Trabalho, sendo da contratada a obrigação da organização dos colaboradores a serem disponibilizados, observado o limite de 44 horas semanais, bem como limite para pagamento de horas extras previstos na Lei.
- Os postos que eventualmente necessitarem de serviços em Sábados, Domingos e Feriados serão comunicados a contratada pela Contratante, em Ordem de Serviço específica com pelo menos 3 (três) dias de antecedência e, <u>a diferença das horas (o dia já é remunerado no valor total do Posto)</u> serão pagas pela Contratante para a Contratada em parcela destacada na Medição mensal que deverá indicar o dia e o local onde os serviços foram prestados, bem como a quantidade de horas e o % (percentual) de acréscimo necessário nos termos da Lei ou acordo coletivo da categoria.
- **01.03.03** A proposta das licitantes deverá observar ainda, que para atender aos Postos estabelecidos no item 01.01, os seguintes padrões de disponibilidade dos mesmos:

SECRETARIA ONDE OS SERVICOS	Agente de H	Agente de Higienização		Manutenção
SERÃO PRESTADOS	44 horas semanais	Escala 5 X 1	44 horas semanais	Escala 5 X 1
Administração e Finanças	29	2	11	2
Meio Ambiente e Desenvolvimento Susten- tável	12	2	9	2
Educação e Cultura	101	10	6	4
Desenvolvimento Social e Cidadania	12	3	2	1
Esportes, Lazer e Juventude	10	4	20	4
Segurança, Trânsito, Defesa Civil	3	1	0	0
Total Geral de Postos	167	22	48	13

- 01.04 Para fins de garantia do recolhimento do INSS e do FGTS relativamente aos colaboradores vinculados ao contrato decorrente do presente Termo de Referência, fica desde já consignado nos termos do inciso II do artigo 121 da Lei 14.133/21, que o pagamento mensal da Medição e da Nota Fiscal emitida será condicionado a:
  - a) Comprovante do Recolhimento do INSS e do FGTS dos colaboradores vinculados ao contrato, do mês imediatamente anterior, acompanhado da lista contendo o nome e o CPF e RG de cada um dos colaboradores vinculados ao contrato.
  - **01.04.01** A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" do item 08.02, implica em multa de **10% (dez por cento)** do valor da Nota Fiscal em análise.
  - 01.04.02 A multa será de 20% (vinte por cento) na reincidência.
  - **01.04.03** O desconto das multas será automático na oportunidade do pagamento da Nota Fiscal em análise.
  - O1.04.04 Caso ocorrer, pela terceira vez a não entrega do exigido nas alíneas "a" e "b" do item 08.02, após aplicada a multa prevista no subitem 01.04.02, o Contrato será automaticamente EXTINTO, sem necessidade de notificação, cumulado com aplicação de proibição para contratar com a Prefeitura de



Matão **pelo período mínimo de 3 (três) anos**, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação, em especial os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 ou no Edital e contrato decorrente do presente Termo de Referência.

O1.04.05 Fica ainda consignado que a GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser executada para fins de pagamento do INSS e do FGTS dos colaboradores vinculados ao contrato decorrente deste Termo de Referência, devendo a empresa contratada prever na Garantia do Contrato essa obrigação, ou seja, que a garantia também poderá ser executada para fins de pagamento de encargos e verbas trabalhistas eventualmente não cumpridas pela empresa em relação aos colaboradores vinculados ao contrato decorrente deste Termo de Referência.

01.04.06 A futura contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFICIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil **Pública** (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no presente Termo, no Edital e contrato dele decorrentes e na Legislação em vigor, em especial os artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

- **01.05** Nos locais onde os serviços serão executados, vinculados as Secretarias indicadas no item **01.01**, deverão comparecer os funcionários para executarem os seguintes serviços:
  - a) Limpeza e faxina em geral, tais como: limpeza de vidros; varrição dos pisos; faxina em mesas, cadeiras e armários em geral, retirada do lixo acumulado em lixeiras (diariamente) nos respectivos departamentos da Prefeitura Municipal de Matão estabelecidos neste Anexo, com o devido recolhimento em embalagens (sacos plásticos pretos) e acondicionados em local a ser designado pela Prefeitura, inclusive e, se houver, lixo com característica hospitalar ou correlato em embalagens adequadas (saco branco de plástico leitoso) a ser armazenado em local a ser designado pela Prefeitura.
  - b) Pelo menos 3 (três) vezes por semana, os pisos dos locais deverão receber limpeza geral (varrição e passagem de pano no chão e nas mesas dos funcionários) com uso de *produtos adequados* para manutenção do estado de conservação e limpeza, com uso de vassouras e rodinho e pano para a devida secagem do local, deixando os departamentos higienizados e em perfeita ordem.
  - c) Pelo menos 1 (uma) vez por mês, os prédios deverão receber uma lavagem geral (compreendendo a lavagem dos pisos, vidros e janelas e limpeza das divisórias, paredes, portas e teto) com uso de água, sabão e outros produtos para perfeita execução dos serviços e

23



perfeita limpeza dos locais, bem como deverão os pisos, se for o caso, serem encerados com produtos adequados ao tipo de piso dos locais.

- d) Os banheiros de todos os prédios onde serão executados os serviços deverão ser lavados diariamente com recolhimento do lixo, uso de detergentes, desinfetantes e produtos que mantenham esses locais limpos e higienizados e em condições para o uso pelos Servidores Públicos, alunos e população em geral que usufruem dos serviços prestados nestes locais.
- e) A contratada deverá fornecer papel higiênico e papel toalha, bem como os demais materiais e produtos (desinfetantes e detergentes) necessários para a limpeza e higienização do local onde existem banheiros, lavabos ou congêneres, devendo entregar na Prefeitura os produtos cujas quantidades mínimas estão estimadas no item 01.05.02 alínea "d".
- f) Fica desde já consignado que os serviços devem ser executados por profissionais devidamente habilitados, observados o quanto previsto no subitem 01.01.01 (alíneas "a" e "b") e ainda ao seguinte:
  - I) Postos de Agentes de Higienização para os locais que possuem banheiros (sejam eles internos nos prédios para os servidores ou externos de uso público ou seja dos usuários dos serviços públicos prestados na repartição).
  - II) Postos de Agentes de Manutenção para os demais locais para execução de serviços gerais de limpeza, sejam nas áreas internas ou externas dos próprios, incluído varrição, lavagem e manutenção através de serviços gerais destas áreas, incluindo a retirada de resíduos oriundos da execução da limpeza e manutenção dos locais.
- 01.05.01 Os custos da presente licitação estão referenciados, incluídos os custos de mão de obra, de material, insumos, máquinas e equipamentos necessários, conforme este Termo de Referência, além das despesas trabalhistas, devendo as interessadas considerar os ajustes necessários na sua proposta, observando-se que no presente caso, usou-se como referência os custos de salários da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de 2024, em vigência (SIEMACO), observado o seguinte cronograma de implantação.

EXERCÍCIO DE 2024			
Item	Descrição	Valor Total por Posto	
1	Agente de Higienização	R\$ 5.712,36	
'	114	R\$ 651.209,04	
2	Agente de Manutenção	R\$ 5.174,04	
2	26	R\$ 134.525,04	
Total por mês R\$ 785.734,08			
TOTAL EM 2 MESES R\$ 1.571.468,16			

EXERCÍCIO DE 2025			
Item	Descrição	Valor Total por Posto	
4	Agente de Higienização	R\$ 5.712,36	
ı	189	R\$ 1.079.636,04	
2	Agente de Manutenção	R\$ 5.174,04	
2	61	R\$ 315.616,44	
Total por mês R\$ 1.291.291,4			
TOTAL EM 10 MESES R\$ 13.952.524,80			
TOTAL GERAL ESTIMADO (12 meses) R\$ 15.523.992,96			

- 01.05.02 Os serviços serão medidos mensalmente por Posto de Trabalho disponibilizado, (Posto de 44 horas semanais), conforme o cronograma (01.05.01) e, nos preços propostos devem estar inclusos todas as despesas com pessoal (encargos e benefícios) e material (estimados no presente Termo conforme alínea "c" deste subitem) e equipamentos básicos (item 01.06) e, ainda ao seguinte:
  - a) Os preços apresentados deverão considerar todos os custos diretos, indiretos, tais como: uniformes, EPI's, materiais de limpeza e de higiene; dos encargos trabalhistas, tais como: remuneração, seguro, valetransporte (em Matão o transporte coletivo custa R\$ 5,00 (cinco reais) com integração nas Linhas Verde, Vermelha, Amarela e Azul cesta básica, vale-refeição, horas extras e adicionais; e sociais: impostos e taxas federais, estaduais e municipais, inclusive ISS (em Matão a alíquota do ISS é de 3% (três por cento), conforme tabela II anexa a Lei 4147/2010, disponível em <a href="https://legislacaodigital.com.br/Matao-">https://legislacaodigital.com.br/Matao-</a>

<u>SP/LeisOrdinarias/4147-2010</u>>), e todos os demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo ainda ser de responsabilidade da contratada eventuais danos ou prejuízos causados à contratante em face de:

- Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- II) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- **III)** Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- IV) Acidentes de qualquer natureza com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA observar fielmente as normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;
- b) Caberá ainda a contratada:
  - I)Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
  - II) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
  - III) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir

- os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.
- IV) É obrigação da contratada realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.
- **V)** As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.
- c) Os materiais mínimos necessários para a execução dos serviços estabelecidos no presente Termo, são os abaixo estimados, a serem entregues no primeiro dia útil de cada mês, nos exatos quantitativos aqui estimados (sob pena de aplicação de penalidades no caso de não entrega ou entrega a menor destes quantitativos), na Prefeitura Municipal em local designado pela Contratante, a serem recebidos pelo responsável do almoxarifado da Prefeitura:

Item	Descrição Resumida do Material	Unidade de Medição	Quantidade Mensal Estimada	
1	Esponja Multiuso	Unidade	409	
2	Saco Alvejado	Unidade	545	
3	Saco de Lixo de 20 litros	Fardo com 100 unidades	28	
4	Saco de Lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades	273	
5	Saco de Lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades	273	
6	Luvas de Látex "P"	Par	80	
7	Luvas de Látex "M"	Par	273	
8	Luvas de Látex "G"	Par	136	
9	Papel Inter folha	Fardo com 1000 unidades	1.136	
10	Papel Higiênico com 4 rolos <b>Folha Dupla</b>	Fardo com 16 unidades	1.023	
11	Desinfetante	Embalagem de 5 litros	438	
12	Água Sanitária	Embalagem de 5 litros	438	
13	Sabonete Líquido	Embalagem de 5 litros	216	
14	Multiuso (liquido ou gel)	Embalagem de 5 litros	273	
15	Detergente Neutro	Embalagem de 5 litros	273	
16	Álcool Perfumado 60%	Embalagem de 5 litros	283	
17	Álcool 70%	Embalagem de 5 litros	136	
18	Sabão em Pó	Pacote com 800 gramas	273	
19	Sabão em Barra	Pacote com 5 unidades	136	
20	Limpa Vidro	Embalagem de 1 litro	60	
21	Flanela	Unidade	273	
Estimativa mensal do				

Estimativa mensal do material mínimo necessário

# **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Os produtos aqui estimados deverão SER FORNECIDOS NOS EXATOS QUANTITATIVOS (seja por Peso, Liquido, Pacote, Fardo ou Unidade), SENDO ABOLUTAMENTE VEDADA COMPOSIÇÕES TAIS COMO DILUIÇÃO ou outra forma de apresentação dos Produtos PARA ALCANÇAR OS QUANTITAIVOS AQUI ESTIMADOS. A Prefeitura EXIGIRÁ A EXATA QUANTIDADE DE MEDIDA aqui estimada, SUJEITANDO A CONTRATADA A SER PENALIZADA COM MULTA DE 30% DO VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS para estes itens em CADA DESCUMPRIMEN-



# TO NA ENTREGA DOS PRODUTOS

- c1) Caso houver necessidade de quantitativos acima do aqui estimado, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA sendo as estimativas um MÍNIMO NECESSÁRIO para a execução dos serviços aqui licitados, assim como fica desde já consignado, que os quantitativos aqui devem ser integralmente entregues de acordo com as estimativas e as OBSERVAÇÕES PREVISTAS NO QUADRO ACIMA, não podendo a contratada alegar ignorância da obrigação, sendo da contratante a responsabilidade pelo uso de eventuais sobras de material na limpeza e na forma aqui disponibilizados pela contratada, vez que serão pagas pela contratante, portanto eventual sobra será da Prefeitura. devendo а contratada **ENTREGAR** MENSALMENTE QUANTIDADES AQUI PREVISTAS.
- c2) Caso houver necessidade de <u>outros produtos não previstos no</u> <u>quadro acima</u>. para a execução dos serviços, estes serão fornecidos <u>pela Contratante.</u>
- 01.06 A contratada deve dispor ainda de equipamentos básicos em quantidade necessária tais como, vassouras, inclusive com extensão para limpeza de forros; pás de lixo; rodinhos de borracha; carrinhos para transporte desses materiais; pano de chão; carrinhos do Tipo LutoCar; bomba de alta pressão para limpeza mais pesada, esfregão tipo LT articulado; mangueiras; flanelas para uso em faxinas de mesas e armários; enceradeiras e demais equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.
- 01.07 Os postos deverão ser assumidos todos os dias (de Segunda a Sextafeira) sem interrupção, por funcionários contratados e registrados pela empresa vencedora, devidamente uniformizados e identificados, portando todos os equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários (luva, touca, óculos, bota de PVC, botina de couro, avental etc..) e nos horários estabelecidos. A contratada deverá respeitar todas as legislações vigentes e pertinentes à categoria dos profissionais (item 01.01.01 e subitens I e II da alínea "f" do item 01.05 e subitens deste Termo), observado ainda o subitem 01.03.02 deste Termo de Referência.
  - **01.07.02** A contratada tem a responsabilidade da organização dos seus colaboradores para atender aos Postos referidos no Item 01.01 e subitem 01.05.01, observado ainda o disposto no item 01.03 e 01.04 deste Termo de Referência.
- **01.08** Os colaboradores disponibilizados pela contratada que, por alguma eventualidade, não atenderem às regras de comportamento e tratamento adequado nos locais de trabalho, deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, a pedido da contratante.
- 01.09 Não serão admitidos Postos de Trabalho sem os funcionários respectivos, devendo a contratada (havendo afastamento/folga/ausência/férias ou qualquer outro motivo de ausência de seus funcionários), providenciar imediatamente a efetiva cobertura do Posto de Trabalho, fiscalizando seus colaboradores de maneira que durante toda a execução do contrato nenhum Posto contratado fique descoberto.

- a) <u>a falta do colaborador</u> por qualquer motivo aqui disposto, <u>implica no</u> <u>desconto do dia</u>, na proporção do custo total do posto, dividido por 30 multiplicado pelo dia sem a disponibilidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no item 04.08 deste Termo de Referência.
- 01.10 A contratada deverá disponibilizar ainda, além dos Postos previstos no item 01.01 também 1 (um) Encarregado dos Serviços para até 100 Postos de Trabalho disponibilizados. Autorizados mais de 100 Postos, deverá ser disponibilizado outro encarregado. Além disso, a contratada deverá disponibilizar desde a expedição da Ordem de Serviço 2 (dois) veículos do Tipo Utilitário (pick-up ou similar) com manutenção, combustível às suas expensas, para acompanhar todos os postos e realizar a distribuição do material e equipamentos necessários. O (s) preposto (s) deverá estar à disposição durante todo o expediente das 44 horas semanais previstas para organização dos serviços.
  - 01.10.01 Os veículos devem estar disponibilizados para a contratante durante toda a execução dos serviços, pois necessários para que não haja descontinuidade de abastecimento e acompanhamento por parte da Prefeitura em todos os postos de trabalho, percorrendo uma estimativa de 500 Km por mês, com combustível e demais despesas de manutenção do veículo sempre às expensas da contratada.

# II) Da Fundamentação:

**02.01** Trata-se da "Contratação de empresa especializada para a "Realização de Serviços de Limpeza, Higienização e Manutenção de Próprios Municipais, com o fornecimento de mão de obra e material, conforme estimativa prevista no Termo de Referência em anexo, além do provimento às custas da contratada também de máquinas, equipamentos e/ou ferramentas básicas e necessárias à sua perfeita execução". Como se sabe, se trata de serviços que requerem técnica, treinamento e disponibilidade de mão de obra e materiais, disponíveis no mercado através de empresas que com bastante eficiência realizam o trabalho. Registra-se que após minucioso estudo técnico da situação, incluindo as necessidades de mão de obra alocadas durante todo o tempo de funcionamento da Prefeitura nas diversas secretarias, inclusive aquelas que funcionam com horários diferenciados para atender aos mais diversos serviços públicos prestados nas unidades, e o presente Termo contempla e demonstra-se eficiente para atender as normas de regência e prestar cada vez melhores serviços e com segurança para os colaboradores da Prefeitura que atuam nestas unidades, para os prestadores de serviços que atuarão diretamente com o trabalho e na ponta, os usuários dos servicos públicos que terão melhores e mais eficientes prestações de serviços a sua disposição. Por fim, a licitação se dá em razão de que o contrato atual não será prorrogado em face da comunicação da atual prestadora de serviços em não ter interesse na sua continuidade.

# III) Dos requisitos para contratação:

- 03.01 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- **03.02** A(s) empresa(s) ou instituição(es) interessada(s) em prestar os serviços deverá (ão) apresentar os documentos para fins de habilitação, conforme descrito no edital, disponibilizado pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

# IV) Da forma de execução e fiscalização:

- **04.01** Será da responsabilidade da contratada a execução dos serviços, observado este Termo de Referência devendo a contratada comunicar imediatamente a Secretaria de Administração e Finanças, qualquer intercorrência que configure a inexecução do contrato.
- **04.03** A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada, as condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.
- **04.04** A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- **04.05** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria (s) onde o serviço será executado os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.
- 04.06 O contrato será fiscalizado pelo Secretário responsável pelo setor, na conformidade com o quadro de lotação disposto no item 01.01 deste Termo, com orientação de profissionais por ele designado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas.
- **04.07** As exigências e a atuação da fiscalização do Secretário em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- **04.08** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da observância das multas administrativas que podem ser aplicadas, sempre observado o princípio da ampla defesa e contraditório na seguinte forma:

Item	Descrição	% de multa	Referencia
1	Desistir da Proposta	20%	
2	Não Assinar o contrato	30%	Valor Mensal do Contrato
3	Não disponibilizar o Colaborador em qualquer Posto	1%	valor Merisal do Contrato
4	Reincidência do item 3, em qualquer Posto	2%	
6	Reincidência do item 4	Rescisão do Contrato e Multa de 20% do Valor Global do Contrato	
7	Não entrega de material nos quantitativos estimados (01.05.02 "c" e "c1") ou dos 2 (dois) veículos exigidos no item 01.10	5%	Valor Mensal do Contrato



8	Em caso de Rescisão do Contrato	+ 5 % de Multa Administrativa, sem prejuízo da Multa do item 6	Valor Anual do Contrato
9	No caso de aplicação do item 8	Penalidade Cumulada	Impedimento de contratar com o Município por 5 anos
10	No caso da aplicação do item 9, caso não pagar as multas aplicadas	Penalidade Cumulada	Proibição de contratar com a Administração Pública em Geral por prazo de 3 (três) anos

**04.08.01** As multas serão descontadas da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

**04.09** O devido processo legal observará a seguinte ordem:

**04.09.01** Notificação de Advertência com prazo de 3 dias úteis para justificativa e/ou correção do problema

**04.09.02** Se corrigido a Advertência será cancelada. Não cumprida a Advertência, aplicar-se a multa com prazo de 10 dias para defesa e contraditório

**04.09.02.01** Se aceita a justificativa (04.09.02, cancela-se a multa. Não aceita será automaticamente aplicada e descontada da fatura.

**04.09.03** Após aplicada a Primeira multa, as demais serão em dobro observado os subitens 7 a 10 do item 04.08.

**04.10** A Contratada, quanto a relação com os Colaboradores e por orientação do SESMT da Prefeitura observará ainda ao seguinte:

# 04.10.01 QUANTO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST

- A CONTRATADA deverá fornecer a seguinte documentação no ato da contratação:
- PGR Programa de Gerenciamento de Risco;
- PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ASO Atestado de Saúde Ocupacional atualizado de cada funcionário que prestará serviço à Prefeitura Municipal de Matão:
- Treinamentos atualizados em Saúde e Segurança do Trabalho de cada funcionário observando a periodicidade de reciclagem prevista na Portaria 3.214 de 1978 do MTE:
- NR 6 Treinamento para o uso de Equipamentos Individuais de Segurança – EPI;
- NR 10 Treinamento para Segurança em Instalações e Serviços Elétricos (Quando for o caso);
- NR 12 Treinamento de Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (Quando for o caso);
- NR 35 Treinamento para Trabalhos em Altura (Quando for o caso).
- Quadro de composição do SESMT da CONTRATADA de acordo com os anexos I e II da Norma Regulamentadora 4 – Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho da Portaria 3.214 de 1978 do MTE.
- A CONTRATADA deverá manter Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT atualizados e

30



responsabilizar-se pelo pagamento de insalubridade ou periculosidade do funcionário que porventura fizer jus ao mesmo.

 A CONTRATADA deverá observar o disposto na Súmula 448 do TST que prevê o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo para a atividade de higienização de instalações sanitárias de uso público.

# **04.10.02** – Cabe à CONTRATADA, quanto ao EPI:

Adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

- 1. Orientar e treinar o empregado quanto ao seu uso;
- 2. Fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a hierarquia das medidas de prevenção;
- 3. Registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico:
- 4. Exigir seu uso;
- 5. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;
- 6. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e
- Comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.

# **04.10.03** – A CONTRATADA deverá ainda:

Atribuir aos empregados a execução das tarefas com segurança, observando o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho nacionais vigentes;

- **g)** Assegurar treinamento técnico e de segurança a todos os empregados, antes de assumir suas funções;
- h) Considerar os aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos, materiais e ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida no trabalho;
- i) Indicar responsável pela Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – SST da organização.

# V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:

- **05.01** A medição será mensal e deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, devendo **ser protocolada** <u>até o terceiro dia útil de cada</u> <u>mês.</u>
  - **05.01.01** As medições devem ser apresentadas separadamente para cada Secretaria na forma do item 01.01 e serão conferidas em até <u>3 (três)</u> dias pelo Secretário responsável, sendo que, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, devendo ambas (medição e Nota Fiscal) ser encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
  - **05.01.02** O pagamento ocorrerá mensalmente no dia 15, ou no primeiro dia útil posterior quando recair em sábado, domingo ou feriado, devendo a

contratada juntar além da Nota e da Medição atestada também os comprovantes de pagamento do FGTS e do INSS dos colaboradores contratados para a execução dos serviços aqui licitados. A não apresentação dos comprovantes implica na retenção do pagamento da medição até a regularização dos pagamentos do FGTS e do INSS aqui exigidos.

**05.01.03** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, devendo ser corrigido pelo INPC/IBGE do período entre o vencimento até a data do efetivo pagamento.

# VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL POR 12 MESES**, estimado na licitação nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial a ser proposto na forma do Edital.

# VII) Dos riscos:

07.01

06.01

Além do previsto no item 01.03 e subitens; 01.04, alíneas e subitens; item 01.04.06, 01.05.02 alíneas "a" e "b"; item 04.08, correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, proteção e segurança e atendimento da legislação, disponibilidade de equipamentos de segurança individual e condições adequadas de contratação dos colaboradores.

# VIII) Da dotação Orçamentária

08.01

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação própria constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, deverão ser inseridos no Edital, bem como nos orçamentos vindouros deverão ser alocados os recursos necessários para suportar as despesas com a execução dos serviços contratados.

Matão, aos 16 de outubro de 2024.

# **WILIAN DE GAETANO BASSI**

Secretário de Administração e Finanças

JOSÉ ORLANDO MARCHESAN MINGOSSI Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

# **Robson Onofre Moreira**

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

# **LUIZ GONZAGA BUSSOLA**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### MARCELO AUGUSTO PRADO

Secretário de Educação e Cultura

# ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania



# ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Matão
Departamento de Compras e Suprimentos
A sociedade empresária
nscrita no C.N.P.JM.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º
, n.º
, bairro, na cidade de
, declara, para efeitos do cumprimento ac
estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
, aos de de 2024
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE



# ANEXO III MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2024

# PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024

"Contratação de empresa especializada para o fornecimento estimado de **250 (duzentos e cinquenta) Postos de Trabalho, através de Agentes de Higienização e Agentes de Manutenção** para a realização de serviços de limpeza, higienização bem como de manutenção de Próprios Municipais, com o fornecimento da mão de obra e de material, conforme estimativas prevista no Anexo I – Termo de Referência, além do provimento às custas da contratada de máquinas, equipamentos e/ou ferramentas básicas e necessárias à sua perfeita execução" para a Prefeitura de Matão/SP, tudo conforme disposto no Edital e em seus anexos.

a Prefeitura de Matao/SP, tudo conforme disposto no Edital e em seus anexos.					
Razão Social:					
CNPJ:	IE:				
Endereço	:				
Bairro: _	Cidade:	CEP: _			
Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Unitário por Posto		
1	Agente de Higienização	189	R\$ 5.712,36		
2	Agente de Manutenção	61	R\$ 5.174,04		
	g ş	<u>-</u>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Unitários Modelo	o da presente proposta, seguem as Plani de cada Tipo de Posto, além do Cro disposto no Anexo V do Edital (a não ma IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA	nograma de Implan o apresentação des	itação conforme		
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses dias contados da 1ª Ordem de Serviços  Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá conforme item V do Anexo I (Termo de Referência).					
Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos bem como das regras de aplicação de penalidades (Itens III -03.01 e XVII do Edital) e ainda das obrigações de recolhimento integral dos encargos trabalhistas e previdenciários conforme artigo 121 da Lei 14.133/21, obrigação de Cadastro junto ao TCE (item 18.02 do Edital); entrega da relação dos colaboradores com CPF e RG (item 04.01.01 do Anexo I)					
Dados da Instituição Financeira: Nome,					
Agência,					
Nº Conta-Corrente					



Indicação do represen	tante habilitado para assinatura do Contrato:	
Nome:		
Estado civil:		
RG.:		
CPF.:		
Endereço completo: _		
	"h", subitem 2 do item 18.01 do Edital, informamos que a emp seus colaboradores da seguinte forma:	resa
	Diade cada mês Diade cada mês esta BásicaDiade cada mês se houverDiade cada mês	
_	aos de de 2	<u>2</u> 024
	RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	
	NOME:	
	RG:	
	CPF:	

# **ANEXO III - B**

Em atendimento da alínea "a" do item 06.01 do Edital seguem as Planilhas de Composição de Preços

Agente de Manutenção			
Salário Base			
Grupo A			
I.N.S.S.			
SEST / SENAT / SEBRAE			
Salário Educação			
Incra			
Acidentes de trabalho			
F.G.T.S			
Total do Grupo A			
Grupo B			
13º Salário			
Abono de férias			
Aviso prévio trabalhado			
Licença funeral / casamento			
Licença paternidade			
Adicional noturno			
Total do Grupo B			
10111 00 01 040 2			
Grupo C			
Depósito por rescisão			
Aviso prévio indenizado			
Indenização adicional			
Total do Grupo C			
Grupo D			
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B			
Total do Grupo D			
10111 00 011000 2			
Subtotal 1 (A+B+C+D)			
(112.012)			
BDI	%	Valor	
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado	,,,	14.0.	
Lucro			
Tributos			
ISS			
Total BDI			
TOWN DDI			
Salário+Subtotal 1+BDI)			
Material+Equipamentos+Insumos+Seguros+Beneficios			
Total Geral			
IOIAI GEIAI			

Agente de Higienização	
Salário Base +Insalubridade	
Grupo A	
I.N.S.S.	
SEST / SENAT / SEBRAE	
Salário Educação	
Incra	
Acidentes de trabalho	
F.G.T.S	
Total do Grupo A	
Course P	
Grupo B	<del> </del>
13º Salário	
Abono de férias	
Aviso prévio trabalhado	
Licença funeral / casamento	
Licença paternidade	
Adicional noturno	
Total do Grupo B	
Grupo C	
Depósito por rescisão	
Aviso prévio indenizado	
Indenização adicional	
Total do Grupo C	
·	
Grupo D	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Total do Grupo D	
Subtotal 1 (A+B+C+D)	
Gubiotal 1 (ATDTOTD)	
BDI	
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado	
Lucro	
Tributos	
ISS	
Total BDI	
Salário+Subtotal 1+BDI)	
,	
Material+Equipamentos+Insumos+Seguros+Beneficios	
Total Geral	



# ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO Ε Α SOCIEDADE EMPRESÁRIA ..... OBJETIVANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ESTIMADO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) Postos De Trabalho, Através De Agentes De Higienização E AGENTES DE MANUTENÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEM COMO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA E DE MATERIAL, CONFORME ESTIMATIVAS PREVISTA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, ALÉM DO PROVIMENTO ÀS CUSTAS DA CONTRATADA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU FERRAMENTAS BÁSICAS E NECESSÁRIAS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO", tudo conforme disposto no Edital e em seus anexos, para as Diversas Secretarias de Prefeitura de Matão.

Aos ...... dias do mês de ..... do ano de 2024 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 -Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º 45.270.188/0001-26, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o SR. APARECIDO FERRARI, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Rua/Avenida ....., n.º ..... – Bairro ....., portador do R.G. n.º ...... e do C.P.F. n.º ...... daqui por diante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado a sociedade empresária ...... estabelecida na cidade de ....., no Estado de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ....... - Bairro/Jardim ...... CEP ......, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º ...... e Inscrição Estadual n.º ...... neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente "CONTRATADA", da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2024, de 31 de outubro de 2024, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constituí objeto do presente Contrato o "Fornecimento estimado de 250 (duzentos e cinquenta) Postos de Trabalho, através de Agentes de Higienização e Agentes de Manutenção para a realização de serviços de limpeza, higienização bem como de manutenção de Próprios Municipais, com o fornecimento da mão de obra e de material, conforme estimativas previstas no Anexo I – Termo de Referência, além do provimento às custas da contratada de máquinas, equipamentos e/ou ferramentas básicas e necessárias à sua perfeita execução" para a Prefeitura de Matão/SP", tudo

- conforme disposto no Edital e em seus anexos, bem como no presente Contrato.
- 1.2 Os serviços aqui contratados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital, planilhas, cronograma e proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Administração e Finanças e das demais Secretarias onde os serviços serão realizados e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes do Edital seus anexos e do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços aqui contratados serão executados no <u>regime de empreitada por valor unitário por Posto disponibilizado</u>, observado o disposto no Edital, na proposta da Contratada e neste contrato.
  - 2.1.1 Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.
- 2.2 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.3 A perfeita manutenção da garantia contratual após prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, EXCLUSIVAMENTE aos acreditados da CONTRATADA.

### <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Unitário por Posto
1	Agente de Higienização	189	R\$
2	Agente de Manutenção	61	R\$

- 3.2 A medição será mensal e deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, devendo **ser protocolada** <u>até o terceiro dia útil de cada mês.</u>
  - 3.2.1 As medições devem ser apresentadas separadamente para cada Secretaria na forma do item 01.01 e serão conferidas em até 3 (três) dias pelo Secretário responsável, sendo que, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, devendo ambas (medição e Nota Fiscal) ser encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.



- O pagamento ocorrerá mensalmente no dia 15, ou no primeiro dia útil posterior quando recair em sábado, domingo ou feriado, devendo a contratada juntar além da Nota e da Medição atestada também os comprovantes de pagamento do FGTS e do INSS dos colaboradores contratados para a execução dos serviços aqui licitados. A não apresentação dos comprovantes implica na retenção do pagamento da medição até a regularização dos pagamentos do FGTS e do INSS aqui exigidos.
- 3.2.3 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, devendo ser corrigido pelo INPC/IBGE do período entre o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 3.3 Além do previsto nos itens IV e V do Anexo I do Edital, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 3.4 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

# <u>CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO</u>:

- 5.1 A cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços unitários contratados, ficando consignado como referência, que a correção será pelo índice do INPC/IBGE ou outro que vier a substitui-lo nos termos da Lei, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a solicitação e autorização do reajuste, em processo levado a termo.
  - 5.1.1 Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e, em face de eventual reajuste de material a ser disponibilizado.
    - 5.1.1.1 Eventual reequilíbrio autorizado nos termos aqui dispostos se limitará apenas à diferença à maior do valor do objeto/serviço que motivar o reequilíbrio (no caso de ser maior que o INPC/IBGE) em vista das regras de reajuste no item 12.01 e observada a vedação do item 5.1.1 deste Contrato.
- 5.2 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 13.2 do Edital.



### CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2024**, de 31 de outubro de 2024, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024**, bem como a proposta da "Contratada" que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado ainda o item 3.1 deste Contrato.
- 6.2 Fica aqui consignado a ciência pela contratada, da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.
- 6.3 Fica ainda consignado as responsabilidades assumidas quanto aos encargos, benefícios, taxas, impostos derivados de Leis Trabalhistas e previstos no Edital e no Anexo I e ainda quanto a ciência do Quadro de Penalidades a ser imposta em razão de descumprimento das regras do Edital, do Anexo I e do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas com a execução do presente contrato oriundo do Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 20242024, conforme a funcional programática n.º 04.122.0458.2.458, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 198, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3540/2024 e notas de reserva n.º **5465**, **5466**, **5467**, **5468**, **5469** e **5470** de 18/10/2024, do Departamento de Administração e Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Matão; funcionais programáticas n.º 08.244.0550.2.550, **08.244.0551.2.551** e **08.244.0552.2.552**, categoria econômica n.º **3.3.90.37.00**, fichas n.º 517, 518 e 519, vínculo n.º 01.510.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3542/2024 e notas de reserva n.º **5471**, **5472**, **5473**, **5474**, **5475**, **5476**, **5477**, **5478**, **5479** e **5480**, de 18/10/2024, do Departamento de Proteção Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.122.0485.2.485, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 290, vínculo n.º 01.200.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3560/2024 e notas de reserva n.º 5481 e 5482, de 21/10/2024, do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 27.812.0581.2.581, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 615, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02. Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de servicos n.º 3561/2024 e notas de reserva n.º 5483, 5484, 5485, 5486, 5487, 5488, 5489, 5490, **5491**, **5492**, **5493**, **5494**, **5495**, **5496** e **5497**, de 21/10/2024, do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e Cidadania da Prefeitura Matão: funcionais programáticas n.º 18.541.0440.2.440. 18.541.0441.2.441 e 18.541.0444.2.440, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, fichas n.º 141, 142 e 145, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3566/2024 e notas de reserva n.º **5498**, **5499**, **5500**, **5501**, **5502**, e **5503**, de 21/10/2024, do Departamento de Ambiente Sustentável e Licenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 06.182.0612.2.612, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 714, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3567/2024 e nota de reserva n.º 5504, de 21/10/2024, da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil da Prefeitura

de Matão; funcional programática n.º 06.181.0608.2.608, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 701, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de servicos n.º 3568/2024 e nota de reserva n.º 5505, de 21/10/2024, da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil da Prefeitura de Matão; funcionais programáticas n.º 22.661.0450.2.450 e 20.606.0447.2.447, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, fichas n.º 170 e 169, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3573/2024 e notas de reserva n.º 5506 e 5507, de 21/10/2024, do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão: funcional programática n.º 08.244.0557.2.557, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 541, vínculo n.º 01.510.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3577/2024 e nota de reserva n.º 5508, de 21/10/2024, do Fundo Social de Solidariedade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 13.392.0514.2.514, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 391, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3578/2024 e notas de reserva n.º 5509 e 5510, de 21/10/2024, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.365.0490.2.490, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 306, vínculo n.º 01.212.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3579/2024 e notas de reserva n.º 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516, 5517, 5518, **5519**, **5520**, **5521**, **5522**, **5523**, **5524**, **5525**, **5526**, **5527** e **5528**, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.365.0493.2.493, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 316, vínculo n.º 01.213.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3580/2024 e notas de reserva n.º 5529 e 5530, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Divisão de Pré-Escolas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.361.0496.2.496, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 327, vínculo n.º 01.220.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3581/2024 e notas de reserva n.º 5531, 5532, 5533, 5534 e 5535, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Divisão de Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; funcional programática n.º 12.367.0499.2.499, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 340, vínculo n.º 01.240.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3582/2024 e nota de reserva n.º 5536, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Divisão de Ensino Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão; e funcional programática n.º 12.364.0507.2.507, categoria econômica n.º 3.3.90.37.00, ficha n.º 366, vínculo n.º 01.110.0000, sub elemento da despesa n.º 02, Processo Eletrônico n.º 12642/2024, requisição de serviços n.º 3583/2024 e nota de reserva n.º 5537, de 21/10/2024, do Departamento de Educação - Pólo Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Matão.

7.2 Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:**

- 8.1 O prazo de execução que constituí o objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo de apostilamento levado a termo nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- 8.2 O presente contrato terá previsão de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. Havendo prorrogação no prazo de execução será acrescentado o mesmo prazo na validade do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A fiscalização dos serviços executados cabe aos responsáveis indicados no item 15.01 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas as licitantes ou à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
  - a) Observância dos itens 1 a 2 do item 04.04 do Edital para queles casos específicos e de autoaplicação.
  - **b) Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo para manifestação e para regularização em cada fato ocorrido.
  - c) Aplicação das respectivas multas ou penalidades em caso de descumprimento das regras conforme o caso previsto nos subitens de 3 a 9) do item 04.04 do Edital.
  - 10.01.01 No caso da alínea "b", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 10.2 Caracterizado o atraso na execução do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada cláusula penal no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato.
  - **Parágrafo único:** O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.
- 10.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.
- 10.5 Para aplicação das multas e demais penalidades, observar-se-á o rito previsto no artigo 158 da Lei 14.133/21, ficando desde já consignado que a Comissão será composta em cada caso por 1 membro da Comissão de Contratação, 1 membro da Secretaria solicitante e 1 membro indicado pelo Prefeito na Portaria de cada caso a ser analisado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

11.1 Concluída os serviços de fornecimento das equipes procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dos mesmos a fim de recebê-los provisoriamente.



- 11.2 Após este recebimento ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 11.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 11.4 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 11.5 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- O contratado, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 12.3 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.4 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
  - a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
  - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
  - c) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
  - d) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
  - e) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.
  - f) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
  - g) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
    - O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO, para CADA



DIA DE ATRASO, a ser DESCONTADA na FATURA POSTERIOR, observada a ampla defesa e o contraditório.

- h) Apresentar PROPOSTA EXEQUÍVEL, que atenda no mínimo, no caso dos colaboradores, o Piso Salário Base e os benefícios previstos em Dissídio ou Acordo Coletivo da Categoria, além da apresentação de proposta que cubra os custos com abastecimento, manutenção e depreciação e documentação da frota dos equipamentos disponibilizados na forma do presente Termo de Referência.
- Responsabilidade de garantir que os operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
- j) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
- k) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
  - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
  - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
  - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 4- Transportar, carregar e descarregar os equipamentos, máquinas e ferramentas;
  - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
  - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
  - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
  - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
  - 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFICIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela



futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem a presente contrato, na presença de duas teste	assim justas e contratadas, assinam as partes o emunhas adiante assinadas.
	Matão, de de 2024.
P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO "CONTRATANTE" APARECIDO FERRARI PREFEITO DE MATÃO	P/ "CONTRATADA" SR.: RG.: CPF.:
TESTEMUNHAS:	
1)	2)



# ANEXO V – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS Item obrigatório de apresentação juntamente com a Proposta (alínea "a" do item 06.01 do Edital)

VALOR ESTIMADO PARA 2 MESES (Exercício de 2024)			
Local	Agente de Higienização	Agente de Manutenção	
Administração e Finanças	18	0	
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	11	4	
Educação e Cultura	69	0	
Desenvolvimento Social e Cidadania	12	0	
Esportes, Lazer e Juventude	2	22	
Segurança, Trânsito, Defesa Civil	2	0	
Total Geral de Postos	114	26	
Valor por Posto	R\$ 5.712,36	R\$ 5.174,04	
Estimativa Mensal de cada Tipo de Posto	R\$ 651.209,04	R\$ 134.525,04	
Valor Mensal (Agente de Higienização e Agente de Manutenção)	R\$ 785.734,08		
Estimativa de Dotação para o Exercício de 2024	R\$ 1.571.468,16		

VALOR ESTIMADO PARA 10 MESES (Exercício de 2025)			
Local	Agente de Higienização	Agente de Manutenção	
Administração e Finanças	31	13	
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	14	11	
Educação e Cultura	111	10	
Desenvolvimento Social e Cidadania	15	3	
Esportes, Lazer e Juventude	14	24	
Segurança, Trânsito, Defesa Civil	4	0	
Total Geral de Postos	189	61	
Valor por Posto	R\$ 5.712,36	R\$ 5.174,04	
Estimativa Mensal de cada Tipo de Posto	R\$ 1.079.636,04	R\$ 315.616,44	
Valor Mensal (Agente de Higienização e Agente de Manutenção)	R\$ 1.291.291,45		
Estimativa de Dotação para o Exercício de 2025	R\$ 13.952.524,80		

TOTAL LICITADO (2024 e 2025)	R\$ 15.523.992,96



## Palácio da Independência Departamento de Compras e Suprimentos

# **ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

<b>DECLARO</b> , sob a	ıs penas da lei, sem prejuízo d	as sanções e multas previstas no ato
convocatório, que a em	presa	(denominação
da pessoa jurídica), CNF	<sup>y</sup> J nº	é empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadrament	to previsto nos incisos I e II e §§	1º e 2º, bem como não possui qualquer
dos impedimentos previs	stos nos §§ 4º e seguintes todos	do artigo $3^{\varrho}$ da Lei Complementar $n^{\varrho}$
123, de 14 de dezembro	o de 2006, alterada pela Lei Con	nplementar nº 147, de 7 de agosto de
2014, cujos termos decla	aro conhecer na íntegra, <b>estand</b>	o apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério	de desempate e comprovar a r	egularidade fiscal nos termos previstos
nos artigos 42 a 45 da	a referida lei complementar, no	procedimento licitatório do PREGÃO
PRESENCIAL N.º 026/2	<b>024</b> , de 31 de outubro de 2024,	levado a efeito através do PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 069/20	24.	
_	Nome e assinatura do represe	
	RG n.º CPF n.º	
	∪FF II. <sup>-</sup>	

### Palácio da Independência Departamento de Compras e Suprimentos

# ANEXO VIII RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024

"Contratação de empresa especializada para o fornecimento estimado de **250 (duzentos e cinquenta) Postos de Trabalho, através de Agentes de Higienização e Agentes de Manutenção** para a realização de serviços de limpeza, higienização bem como de manutenção de Próprios Municipais, com o fornecimento da mão de obra e de material, conforme estimativas prevista no Anexo I – Termo de Referência, além do provimento às custas da contratada de máquinas, equipamentos e/ou ferramentas básicas e necessárias à sua perfeita execução" para a Prefeitura de Matão/SP, tudo conforme disposto no Edital e em seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:			
C.N.P.J. N.º	I.E		
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	CONTATO:		
E-MAIL:	<del>-</del>	<del>-</del> <del>-</del>	
_			d- D-0
		, portador	
	·	empresa supracitada, declaro ter rece	
	·	pia do EDITAL (Pasta Técnica), con	
ANEXO I – TERMO DE REFE	RÊNCIA, o ANEXO II –	- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDI	IMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, O ANEXO III - MODELO DE IMPRESSO OFICIAL			
PROPOSTA, $\circ$ ANEXO IV $-$ M	INUTA DE CONTRATO,	, o ANEXO V – CRONOGRAMA FINA	NCEIRO
DE EXECUÇÃO E IMPLANTA	ÇÃO DOS POSTOS, AN	NEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPR	ESA DE
PEQUENO PORTE e o ANEX	O VII – RECIBO DE RI	ETIRADA DE EDITAL do PREGÃO PRI	ESENCIAL
acima citado, contendo 49 (qua	renta e nove) páginas.		
	Palácio da In	ndependência, dec	de 2024.
	ASSINATUI	 RA	
NOTA IMPORTANTE	7.00		
<u>-</u>	•	DEVOLVER PREENCHIDO os da	
-		o de eventuais alterações nos m itura dos termos do § 1o do artigo	